



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Lei nº 62

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 62, resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Ao Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,  
Decreta:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular a importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) das seguintes verbas do vigente orçamento da despesa:

Tabela nº 01 - 8 00 3 . . . . .	Cr\$ 200,00
Tabela nº 01 - 8 00 4 . . . . .	Cr\$ 800,00
Total . . . . .	Cr\$ 1.000,00

Artº 2º - Com os recursos decorrentes das anulações de que trata o artº 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para aquisição de móveis para a Câmara Municipal.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Afonso Cláudio, em 26 de novembro de 1949

*Luiz Roberto de Sá*  
Presidente da Câmara

Registre-se. Publique-se e anexe-se.  
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 2 de dezembro de 1949.

*João Giesta*  
Prefeito Municipal

Selada e publicada nesta Secretaria, em 2 de dezembro de 1949.  
*Almeida*  
Secretário.